

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES – Diges
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES – Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – Gerep

**EDITAL PARA OFERTA DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA DE MILHO EM
GRÃOS Nº 04/08**

01. DO OBJETO:

1.1. Oferta de **564** Contratos Privados de Opção de Venda de Milho em Grãos, Tipo 3, safra 2007/2008 e 2008, oriundos do Estado de Mato Grosso, região norte, de acordo com os Anexos I e II deste Edital, em cumprimento à operação do Aviso de PROP nº 254/08.

1.2. Cada Contrato corresponde a 27 toneladas.

02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO ELETRÔNICO: dia **05/8/08**, às 09 horas, horário de Brasília/DF.

03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “CARTELA”, utilizando o Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília/DF.

04. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Produtores rurais e/ou suas cooperativas, cuja região de produção seja correspondente a UF do lote arrematado.

4.2. Entende-se por participante o arrematante do Contrato Privado de Opção de Venda em nome do qual toda documentação será emitida.

4.3. Cada participante só poderá fazer-se representar por intermédio de uma única bolsa e um único corretor, para o mesmo lote.

4.4. Os participantes ao arrematarem títulos dos Contratos Privados deverão apresentar Declaração na forma dos Anexos III ou IV deste Edital, devendo o original ser encaminhado ao lançador do Contrato Privado para que o mesmo apresente a documentação quando da Comprovação da operação. O original da Declaração deverá conter assinatura com firma reconhecida em cartório e o atesto de Sindicatos, Associações e Cooperativas de Produtores Rurais, EMATER, Órgão de Extensão Rural ou Prefeituras Municipais. A não apresentação acarretará no cancelamento da operação.

4.4.1. Caso já tenha participado de Editais anteriores e apresentado a Declaração, poderá encaminhar a cópia autenticada para o cumprimento desta exigência.

4.5. O produtor rural não poderá arrematar título de Contrato Privado caso faça parte da empresa lançadora do contrato na qualidade de sócio e/ou arrendatário. Esta disposição não se aplica quando o lançador do contrato for uma cooperativa.

05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: poderá ser emitida mais de uma Nota de Negociação Privada – NNP, por titular do Contrato Privado e por lote, desde que múltipla de 27 toneladas.

06. DA FORMA DE COTAÇÃO E DO VALOR DE ABERTURA DO PRÊMIO DO CONTRATO PRIVADO:

6.1. O leilão de prêmio será ofertado de forma crescente.

6.2. Valor de abertura do prêmio: de **R\$ 12,85** por contrato para o milho em grãos do Estado de Mato Grosso – Regiões Norte.

07. DA DATA PARA PAGAMENTO DO VALOR DE FECHAMENTO DO PRÊMIO: até o dia **12/08/08**, devendo estar disponível o valor correspondente na conta corrente do lançador do Contrato Privado, conforme dados bancários constantes do Anexo II, deste Edital.

08. DO PREÇO DE EXERCÍCIO (valor de referência ou preço de referência): de **R\$ 6.426,00** por contrato para o milho em grãos do Estado de Mato Grosso – Regiões Norte, sendo que o ICMS (se devido) e outros tributos serão de inteira responsabilidade do Lançador do Contrato Privado, pautando-se na legislação tributária vigente na UF de origem do produto.

09. DA DATA DE VENCIMENTO DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO: até às 18 horas do dia **08/09/08**. O Titular do Contrato Privado, a seu livre arbítrio, tem a escolha do exercício da opção. Se optar pelo exercício, tem a obrigação de efetuar a entrega do produto na especificação e no local indicado neste Edital.

10. DA DATA MÁXIMA PARA CONFIRMAÇÃO DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO:

10.1. Pelo titular do Contrato Privado junto a Bolsa: **07/9/08**.

10.2. Pela Bolsa junto à Conab: **8/9/08**.

11. DO PERÍODO PARA VENDA E ENTREGA EFETIVA DO PRODUTO: de **9/9/08 a 3/10/08**.

12. DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO PRODUTO AO TITULAR DO CONTRATO PRIVADO: até 08 (oito) dias após a entrega efetiva do produto, podendo ser antecipado, desde que a data do pagamento seja igual ou posterior ao exercício da opção.

13. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: na mesma **UF/Região** do produto objeto do lote arrematado, de acordo com o Anexo II deste Edital. Após a efetivação da operação, a mudança de endereço de depósito só será autorizada desde que acordada entre o titular e o lançador do Contrato Privado e apresentado à Conab **até o dia da confirmação do exercício da opção** o pacto firmado entre as partes, sendo mantida para a entrega do produto a mesma **UF/Região** de origem do produto e a obrigatoriedade da unidade indicada estar cadastrada na Conab. O titular do Contrato Privado terá, obrigatoriamente, que informar na data do exercício da opção o endereço para entrega do produto.

14. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem às condições deste Edital, do Aviso correspondente e do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05.

15. DAS INFRAÇÕES: será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas, pelo **Titular do Contrato Privado**:

15.1. Burlar ou distorcer os objetivos da operação prevista neste Edital.

15.2. Não efetuar o pagamento do valor de fechamento do prêmio até a data prevista no item **07**.

- 15.3. Manifestar interesse no exercício da opção de venda e não efetivar a entrega do produto nas condições prevista neste Edital.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Na infração prevista no subitem 15.1: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 16.2. Na infração prevista nos subitens 15.2 ou 15.3: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis, desde que essa providência seja solicitada pelo lançador do Contrato Privado e confirmado o fato pela Conab.
- 16.3. Será cobrado do inadimplente enquadrado em qualquer um dos subitens 15.1 ou 15.3, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, entendendo-se por este a quantidade de contrato arrematado multiplicado pelo preço de exercício.
- 16.4. Será cobrado do inadimplente enquadrado no subitem 15.2, a título de multa, o valor correspondente ao prêmio. Entende-se por este a quantidade de contrato arrematado multiplicado pelo valor de fechamento do prêmio.
- 16.5. O inadimplente terá 15 dias após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a mesma será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
- 16.6. Será concedido ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de uma das penalidades previstas nos subitens 15.1 a 15.3.

17. DA REABILITAÇÃO

- 17.1. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 15.1 só se dará após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e após o pagamento da multa prevista no item 16.3.
- 17.2. A reabilitação do inadimplente, incurso no subitem 15.2 se dará após o pagamento da multa prevista no item 16.4 e mediante a comprovação de que foram sanados todos os prejuízos causados ao lançador do Contrato Privado, em documento firmado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.
- 17.3. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 15.3 se dará após o pagamento da multa prevista no item 16.3 e mediante a comprovação de que a operação foi quitada e sanados todos os prejuízos causados ao lançador do Contrato Privado, em documento firmado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.
- 17.4. A inadimplência cessará após o cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 17.1. a 17.3 e até o 3º dia útil após a confirmação do crédito em conta corrente relativo ao pagamento da multa. Para tanto, o inadimplente deverá encaminhar à Conab, por meio da Bolsa pela qual operou, cópia do recibo de depósito bancário e identificação do nº do Edital e da respectiva NOTA DE NEGOCIAÇÃO PRIVADA – NNP.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a transferência de titularidade dos Contratos Privados.

- 18.2. O titular do Contrato Privado terá que oficializar à Conab o não pagamento pelo produto entregue, para aplicação das sanções cabíveis junto ao lançador do Contrato Privado.
- 18.3. A Conab deverá ser notificada oficialmente caso haja divergência de qualidade do produto, devendo ser providenciada pelo lançador do Contrato Privado a classificação por órgão credenciado e habilitado pelo MAPA, sendo concedido um prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para a solução do problema.
- 18.4. Ao participar da operação o arrematante expressa, automaticamente, estar em total concordância com os termos deste Edital, ao Aviso respectivo e ao Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP n.º 001/05.
- 18.5. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias deste Edital;
- 18.6. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva dos lançadores/titulares do Contrato Privado de Opção de Venda;
- 18.7. Os casos eventualmente não previstos ou disciplinados neste Edital serão dirimidos pela Conab.

FERNANDO DE CASTRO SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIGES

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES – Diges
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – Gecom

**ANEXO I - LOTE EM OFERTA - DO EDITAL PARA OFERTA DE CONTRATO PRIVADO DE
OPÇÃO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 03/08**

Lote 1:

Data do vencimento do exercício: ____/____/08 Quantidade de Contrato:
Lote de Origem do Aviso: UF do produto:
Lançador: nº DCO:
Produto:
Classificação:
Valor de abertura do prêmio R\$/ contrato:

Lote 2:

Data do vencimento do exercício: ____/____/08 Quantidade de Contrato:
Lote de Origem do Aviso: UF do produto:
Lançador: nº DCO:
Produto:
Classificação:
Valor de abertura do prêmio R\$/ contrato

Lote 3:

Data do vencimento do exercício: ____/____/08 Quantidade de Contrato:
Lote de Origem do Aviso: UF do produto:
Lançador: nº DCO:
Produto:
Classificação:
Valor de abertura do prêmio R\$/ contrato

Lote 4:

Data do vencimento do exercício: ____/____/08 Quantidade de Contrato:
Lote de Origem do Aviso: UF do produto:
Lançador: nº DCO:
Produto:
Classificação:
Valor de abertura do prêmio R\$/ contrato

Lote 5:

Data do vencimento do exercício: ____/____/08 Quantidade de Contrato:
Lote de Origem do Aviso: UF do produto:
Lançador: nº DCO:
Produto:
Classificação:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES – Diges
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – Gecom

**ANEXO III DO EDITAL PARA OFERTA DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA
DE MILHO EM GRÃOS Nº 04/08**

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

Eu..... (nome), CPF ou CNPJ nº....., declaro que o produto do objeto da operação do Contrato Privado de Opção de Venda de Milho em Grãos, pertence à minha produção, perfazendo um total dehá de área plantada, correspondente akg, localizado no município de- UF....., fazenda.....

Declaro ainda que me comprometo a vender o produto pelo preço de referência, sem desconto de qualquer natureza, de acordo com a tabela de preços divulgada pela Conab neste Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....
(assinatura do produtor com firma reconhecida)

.....
(Atestado pela EMATER, Órgão de Extensão Rural, Sindicatos de Produtores Rurais, Associações e Cooperativas de Produtores Rurais, Prefeituras Municipais)
(Atestado referente ao local da produção, área plantada e quantidade)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES – Diges
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – Gecom

ANEXO IV DO EDITAL PARA OFERTA DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 04/08

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

.....(nome a cooperativa),
CNPJ nº....., declaro que o produto do objeto da operação do Contrato Privado de Opção de Venda de Milho em Grãos, pertence à produção dos meus cooperados ativos, perfazendo um total de(somatório).....ha de área plantada, correspondente a(somatório).....kg, conforme relação abaixo.

NOME DOS PRODUTORES	CPF	ÁREA PLANTADA (ha)	PRODUÇÃO (kg)	ENDEREÇO/MUNICÍPIO / UF (*)

(*) endereço completo da área de produção, objeto da nota de negociação.

Declaramos, ainda, que nos comprometemos a pagar esses produtores o valor referente ao preço de referência do produto, sem descontos de qualquer natureza, de acordo com a tabela de preços divulgada pela Conab neste Aviso.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....
(assinatura da Cooperativa com firma reconhecida)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES – Diges
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – Gecom

**ANEXO V DO EDITAL DE LEILÃO DE PRÊMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE MILHO
EM GRÃOS ORIUNDO DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA Nº 4/08**

**RELAÇÃO E ENDEREÇO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB PARA FINS DE ENTREGA DA
DECLARAÇÃO:**

Superintendência Regional de Mato Grosso

Rua Padre Jerônimo Botelho, 510 – Dom Aquino – Cuiabá/MT.

Cep: 78.015-240

Fone: (65) 3616-3803

Fax: (65) 3624-5280

mt.sureg@conab.gov.br